



b) DETERMINAR à Secretaria-Executiva da CONPORTOS que promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis.

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Em exercício
p/Ministério da Justiça

ROGÉRIO PASSOS CAETANO DA SILVA
p/Ministério da Defesa/ Marinha do Brasil

ARMANDO RIBEIRO MOREIRA
p/Ministério dos Transportes

MÁRCIA LOUREIRO
p/Ministério das Relações Exteriores

EDNA ROSI BELTRÃO MORETTO
p/Ministério da Fazenda

DELIBERAÇÃO Nº 434, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 100ª. Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 2014, após análise dos documentos apresentados pela Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado de São Paulo - CESPORTOS/SP, capeados pelos Ofícios nº 018/2011, 013/2012 e 031/2012, de 09 de agosto de 2011 e 13 e 20 de março de 2012, bem assim da Ata de Verificação de Não Conformidades, de 17 de fevereiro de 2012, que atesta atendimento e saneamento da recomendação de natureza documental, à luz das Resoluções da CONPORTOS, e

Considerando que a instalação portuária revisou o Plano de Segurança Pública Portuária, inclusive demonstrando que a DOW BRASIL S/A - TERMINAIS DE GRANÊIS LÍQUIDOS, assim registrada nesta CONPORTOS, passou a denominar-se DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 53.877.627/0009-49, que foi apreciado e acolhido no âmbito daquele Colegiado Estadual, opinando pela sua aprovação, deliberaram:

a) ACOLHER a REVISÃO 002/2012, fevereiro de 2012, do Plano de Segurança Pública Portuária da instalação DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 53.877.627/0009-49, localizada na Avenida Santos Dumont, 4444, Conceiçãozinha, Município do Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11460-003.

b) CONCEDER à nominada instalação portuária a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO de que trata a Resolução CONPORTOS nº 26/2004, com o prazo de validade de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS e o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS; e

c) DETERMINAR à Secretaria-Executiva da CONPORTOS que promova a publicação deste ato e os registros aplicáveis, principalmente quanto à nova razão social e o correto CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, perante a Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional no Brasil - CCA-IMO,

junto ao Ministério da Defesa / Marinha do Brasil e na Organização Marítima Internacional - IMO, em Londres, Inglaterra, informando deste à Secretaria de Portos da Presidência da República e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Em exercício
p/Ministério da Justiça

ROGÉRIO PASSOS CAETANO DA SILVA
p/Ministério da Defesa/ Marinha do Brasil

ARMANDO RIBEIRO MOREIRA
p/Ministério dos Transportes

MÁRCIA LOUREIRO
p/Ministério das Relações Exteriores

EDNA ROSI BELTRÃO MORETTO
p/Ministério da Fazenda

DELIBERAÇÃO Nº 435, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 100ª. Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 2014, após análise dos documentos apresentados pela Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado do Pará - CESPORTOS/PA, capeados pelo Ofício nº 023/2013-CESPORTOS/PA, de 21 de outubro de 2013, à luz das Resoluções da CONPORTOS, como expressa a Ata da 3ª. Reunião Ordinária, de 14 de agosto de 2013, daquela Comissão Estadual, e

Considerando que a instalação portuária revisou o Plano de Segurança Pública Portuária, que foi apreciado e acolhido no âmbito daquele Colegiado Estadual, opinando pela sua aprovação, deliberaram:

a) ACOLHER A REVISÃO 01/2013 do Plano de Segurança Pública Portuária do Terminal da CADAM S/A, CNPJ nº 04.788.980/0010-80, localizado na Vila Munguba, s/nº, Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, à luz da proposição supracitada da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, no Estado do Pará - CESPORTOS/PA; e

b) DETERMINAR à Secretaria-Executiva da CONPORTOS que promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis.

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Em exercício
p/Ministério da Justiça

ROGÉRIO PASSOS CAETANO DA SILVA
p/Ministério da Defesa/ Marinha do Brasil

ARMANDO RIBEIRO MOREIRA
p/Ministério dos Transportes

MÁRCIA LOUREIRO
p/Ministério das Relações Exteriores

EDNA ROSI BELTRÃO MORETTO
p/Ministério da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 323, de 27 de março de 2013, da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 40/41, de 10 de junho de 2013, onde se lê: ".... b) REVALIDAR, por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato, à luz das disposições contidas na Resolução nº 26/2004-CONPORTOS, de 08 de junho de 2004, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO Nº 042/2005, de 15 de setembro de 2005, aprovada pela Deliberação/CONPORTOS nº 55/2005, de 28 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2005, emendada pela Deliberação/CONPORTOS nº 133, de 12 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 18 subsequente", leia-se: "... b) REVALIDAR, por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato, à luz das disposições contidas na Resolução nº 26/2004-CONPORTOS, de 08 de junho de 2004, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO Nº 011/2004, aprovada pela Deliberação/CONPORTOS nº 34, de 8 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 12 subsequente, em nome da instalação portuária abaixo identificada, por ter revisado o Plano de Segurança Pública Portuária aprovado por esta Comissão Nacional e por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS e o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS: RAZÃO SOCIAL/NOME/LOCALIZAÇÃO - CARGILL AGRÍCOLA S/A - TERMINAL MARÍTIMO DE PARANAGUÁ/PR - CNPJ 60.498.706/0003-19 - DC Nº 011/2004.

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 215, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000209/2014-23, comando nº 379441026, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG como entidade fechada de previdência complementar.

Art. 2º Aprovar o Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 16 DE ABRIL DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 396ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 07 de março de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.021465/2010-95	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.161024/2004-61	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA	DIOPE	Reajuste em desacordo com previsão contratual - Art. 25 da Lei nº 9.656/98 c/c art. 4º, XVII e XXI da Lei nº 9.961/00	52.612,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e doze reais)
25772.004446/2008-69	AMIL SAÚDE LTDA	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.014081/2008-00	LIFE SYSTEM ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25783.010327/2010-31	BRADESCO SAÚDE S/A	DIOPE	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98.	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.007264/2009-41	PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, II, "a" da Lei 9656/98	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25785.011104/2010-71	UNIMED/RS FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO RS LTDA	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I da Lei 9656/98	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.049652/2011-07	TEMPO SAÚDE SEGURADORA S.A.	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25785.007765/2009-68	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA	DIGES	Negativa de cobertura - Art. 12, II, da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.004655/2009-83	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.000468/2011-26	VIVA PLANOS DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I da Lei 9656/98	32.000,00 (trinta e dois mil reais)